

## COMISSÃO DE PREGÃO

OFÍCIO DPRJ/DCLC/CL 022/2022

19 DE ABRIL DE 2022

Ref.: Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO DPRJ N° 011/22, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT NAS POTÊNCIAS DE 12.000 E 60.000 BTUS, processo E-20/001.000316/2022

Prezados Senhores,

Em atendimento aos pedidos de esclarecimento autuados nos autos do processo em epígrafe, recebidos na secretaria do órgão julgador de licitações, passa-se à transcrição acompanhada das respectivas respostas:

### QUESTIONAMENTO:

1) No Anexo I - Termo de Referência item 02, pede aparelho de ar-condicionado Split Piso-teto a 60.000 BTU/h, Inverter, com voltagem 220v trifásico, classe energética "A". Por não haver em mercado aparelho Split Piso-teto 60.000 BTU/h, com voltagem trifásica, sendo que apenas o fabricante Fujitsu possui modelo voltagem trifásica sendo esse em 380v, porém com classificação energética "B", e capacidade de 54.000 BTU/h. Para que seja possível a oferta de modelos disponíveis em mercado, evitando o fracasso da disputa por falta de opções, sendo que alguns fabricantes dispõem de modelos com voltagem monofásica a exemplo o fabricante Elgin como pode ser comprovado na página do produto. Dessa forma entendemos que também serão aceitos modelos Split piso-teto Inverter com voltagem 220v monofásica, classe energética "A". Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Do ponto de vista técnico não existe óbice na aceitação de equipamentos monofásicos, dessa forma entendemos que a ampliação do escopo do certame visando a inclusão de equipamentos Split piso-teto inverter com voltagem 220v monofásica será benéfica para a conclusão da licitação, desde que as demais características técnicas do equipamento sejam mantidas.

2) No que diz respeito a respeito ao item 02: Ar condicionado tipo: Split inverter, capacidade de 6000 btu/ciclo: frio 220v trifásico. Edital pede: Ar condicionado tipo: Split inverter. Questionamento 1) Visto no termo de referencia diz: " Tipo: Split inverter ". Não foi especificado se será tipo: cassete ou piso teto. Dentre estes modelos qual deles seria ? Piso teto ou Cassete?

**Resposta:** Os equipamentos solicitados são do tipo piso teto inverter de 60.000 btus.

**3)** A redação do edital informa: “Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante”. No entanto, o campo “informações adicionais” não está habilitado no sistema. Questionamos como será a forma de envio desses documentos?

**Resposta:** A Defensoria não possui gerência quanto aos problemas apresentados pelo Sistema SIGA, devendo o proponente entrar em contato com o suporte ao usuário do sistema em questão.

**4)** Devido todo um custo que deverá ser considerado no momento da formação do preço, por inclusão da entrega, custo de deslocamento dentre outros, precisamos avaliar se será ou não viável participarmos do certame, lembrando que temos custo, seja monetário e temporal em cada participação de pregões, desta maneira peço gentilmente nos revelar o custo estimado da contratação dos ITENS 01, 02. Seria possível informar o custo unitário do item?

**Resposta:** Na licitação na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir esse orçamento no edital. No momento da etapa de lances, através do chat do sistema, será informado o estimado, dando oportunidade ao licitante quanto à adequação de valores do inicialmente proposto.

**5)** O Termo de Referência indica: “INDICADO NO TR: O licitante deverá comprovar por meio de atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contratos de fornecimento dos materiais presentes em planilha do item 5.1, em um quantitativo mínimo de 30% para cada item”. Tendo em vista a ampla participação e maior competitividade do certame, entendemos que, para a comprovação da capacidade técnica dos materiais presentes em planilha do item 5.1, serão aceitos itens com características semelhantes ou superiores, como televisores, estabilizadores entre outros equipamentos de informática. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Não serão aceitos atestados de capacidade técnica de equipamentos diferentes daqueles especificados no item 5.1 do Termo de Referência. Cabe ressaltar, que será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica visando alcançar o quantitativo de 30% para cada item.



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

6) Os equipamentos de ar condicionado de capacidade 12000BTU/h serão do tipo HIWALL (parede) e os de 60000BTU/h do tipo PISO TETO?

**Resposta:** Os equipamentos solicitados são do tipo piso teto inverter de 60.000 btus, quanto aos equipamentos Split Inverter de 12.000 btus são do tipo HIWALL (parede).

7) O escopo será somente fornecimento de equipamentos de ar condicionado ou será fornecimento e instalação?

**Resposta:** O escopo do Termo de Referência prevê somente o fornecimento do equipamento.

Atenciosamente,

Marcela Navega G. Reis  
Pregoeira

